

1. LAVRATURA

TN/CSB/0276/2012

Local: Fortaleza-CE

Data: **01/08/12**

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico em Exercício

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Mombaça

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0209/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0043/2012

CONSTATAÇÃO – C2

Na Captação

- A área da captação não possui delimitação e não está sinalizada.

Na ETA

a) Nos Filtros de pressão 01 e 02, verificaram-se:

- Ausência de identificação;

- Problema de vedação nos registros de saída.

b) Flocodecantador, tanque de estabilização e leitos de secagem, desativados.

c) No Filtro 04, verificou-se problema de vedação no registro de descarga.

d) Na casa de química verificaram-se:

- Deterioração do reboco da parede;

- Produtos químicos armazenados de forma inadequada.

Nas Elevatórias

a) Na elevatória EELF-01 verificou-se ausência de identificação no quadro de comando.

b) Na elevatória EEAT-01 verificou-se ausência de identificação no quadro de comando.

c) Na elevatória EEAT-02 verificou-se ausência de identificação no quadro de comando.

Nos Reservatórios

a) Nos reservatórios RAP-01 e RAP-03, verificaram-se:

- A escada de acesso do RAP-01 está danificada devido à oxidação;

- Tubulações de ventilação dos reservatórios sem tela de proteção.

b) No reservatório RAP-02, verificaram-se:

- Pintura deteriorada;

- Lixo acumulado no entorno do reservatório.

c) No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Pintura deteriorada;

- Presença de vegetação na área do reservatório;

- Reboco do muro de proteção deteriorado.

d) No reservatório REL-02, verificou-se cerca de proteção danificada.

Na Adutora

- A adutora de água bruta não possui macromedidor;

- No ato da inspeção, verificou-se que a tampa de proteção da caixa de descarga da adutora de água bruta, estava quebrada;

- No ato da inspeção, verificou-se ausência de tampa de proteção na caixa dos macromedidores.

Nas Rede de distribuição

- Foram inspecionados 7 (sete) registros, constatando-se que 1 (um) deles, o registro localizado na Rua Rua Francisco José Oliveira Brasil, estava soterrado e, outros 2 (dois), localizados no Bairro Paes de Andrade e na Rua Monte Carmelo, não possuíam caixa de proteção.

- Há cronograma de descarga de rede, no entanto não há registro das mesmas em documento.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo o artigo 119 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias